**PROCESSO Nº 033/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**O Prefeito Municipal de Anta Gorda - RS,** no uso das suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que houve a necessidade de inclusão de qualificação técnica sobre o edital de Pregão Presencial 002/2024.

Posto isso, passa a integrar o item 5 (DA HABILITAÇÃO) a seguinte redação:

**XIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
2. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da licitante se localiza.
3. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante, por meio de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação.

**5.2.** As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação a esta licitação.

**5.3.** Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

**5.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos para benefício à Lei 123/2006 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**5.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.6.** Ocorrendo a situação prevista no item 5.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**5.7.** O benefício de que trata o item 5.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades

**5.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Anta Gorda/RS, 07 de março de 2024.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal